



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 6478158 - CPER-1CLMPP

SEI:TJPR Nº 0055955-47.2017.8.16.6000
SEI:DOC Nº 6478158

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

Aos onze dias do mês de junho de 2021 (11/06/2021), às 14:00 horas, em atendimento às normas de saúde impostas pela pandemia de COVID 19, excepcionalmente reuniram-se virtualmente por meio da Plataforma Microsoft Teams, o Presidente da Comissão Bel. João Orlando Globeski, e os membros Irene Maria Klein da Silva e Joseana Hernandes Berbert, Marina Santos ausente justificadamente. Aberta a sessão conforme ofício circular nº (6464591), para julgamento do edital de **CREDENCIAMENTO Nº 04/2018**, protocolado nesta Secretaria sob nº **0055955-47.2017.8.16.6000**, cujo objeto refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE LEILOEIRO OFICIAL**. Além da comissão, verifica-se que não há interessados presentes à sessão. Ainda, conforme item 3.13 do edital, foram feitas as consultas no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.666/2015, c/c com o art. 7º do Decreto Estadual nº 1933/2015, não constando pendência nas consultas realizadas. Ato contínuo, a comissão de credenciamento verificou a conformidade dos documentos apresentados pelo Leiloeiro Público Oficial, o senhor **DANIEL ELIAS GARCIA**, anexo ao expediente nº (6457863), nos termos do item 3.3, do capítulo 3 do edital e demais exigências. Após breve análise, nota-se o cumprimento do anexo II (solicitação de credenciamento), anexo III (declaração de conhecimento e anuência) e do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.3.1 do edital, exceto o cumprimento do item 3.3 no que tange ao número do PIS/PASEP/NIT, bem como o anexo IV (declaração – não enquadramento CEI). Sendo assim e de acordo com o item 3.5, a partir da ciência ao interessado, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para complementação dos documentos faltantes, conforme citado acima, e desde já fica cientificado, que após o final do prazo para regularização do documento solicitado e não atendido, poderá ser indeferida a solicitação, salvo mediante justificativa. Nova sessão será convocada em época oportuna para continuidade dos trabalhos através de ofício circular. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às 14h15 horas. Eu, Irene Maria Klein da Silva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros presentes. Publique-se.

JOÃO ORLANDO GLOBESKI

Presidente da CPER-1CLMPP

IRENE MARIA KLEIN DA SILVA

Membro da CPER-1CLMPP

JOSEANA HERNANDES BERBERT

Membro da CPER-1CLMPP



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ORLANDO GLOBESKI, Pregoeiro**, em 11/06/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE MARIA KLEIN DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente**, em 11/06/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANA HERNANDES BERBERT, Integrante de Comissão Permanente**, em 11/06/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6478158** e o código CRC **4F37B442**.